



CÂMARA DE
FORTALEZA

Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 0135/2022.

Institui o Dia Municipal do Atleta Olímpico, a ser celebrado anualmente no dia 3 de agosto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia Municipal do Atleta Olímpico, que será celebrado anualmente todo dia 3 de agosto.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º O poder público poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I — valorizar os profissionais instrutores, treinadores e atletas do Município de Fortaleza que se dedicam às atividades esportivas de forma mais competitiva, procurando atingir bons resultados nas modalidades em que atuam;

II — informar, esclarecer e promover iniciativas, programas e bolsas que assistam aos instrutores, aos treinadores e aos atletas olímpicos no Município de Fortaleza;



CÂMARA DE
FORTALEZA

Coordenadoria das Comissões Técnicas

III — promover premiações aos instrutores, aos treinadores e aos atletas que se dedicam às competições olímpicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 03 DE Setembro DE 2025**



Presidente